LEI MUNICIPAL Nº 278/97, DE 22 DE MAIO DE 1.997

AUTORIZA DESPESA QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a dispender até a importância de R$1.900,00 (um mil e novecentos reais), com a realização do 1º ENCONTRO REGIONAL EM DEFESA DA VIDA E MEIO AMBIENTE.

Art. 2º - As Despesas decorrentes da presente lei correrá por conta de Orçamento vigente na Unidade 02.04 - Depto. Ensino, Cultura Esporte e Turismo, 11.65.363.2050- Real. Apoio a Festividades Públicas, Folc. e Carnaval - 3.1.2.0 - Material de Consumo e 3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, MG, aos 22 de maio de 1.997

REINO MARTINS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal